



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Chamada Pública nº: 01/2019

Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Uva e derivados de Ametista do Sul – Coperametista.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Cooperativa dos Produtores de Uva e Derivados de Ametista do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.220/0001-47, referente a habilitação da Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Frederico Westphalen – COOPRAF, no item 25.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade do recurso interposto pela licitante Coperametista, uma vez que foi protocolado as razões recursais no dia 06/02/2019, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizados pelo Edital, também frisa-se que foi atendido ao previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

As contrarrazões ao recurso também foram protocoladas tempestivamente na forma da Lei.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente solicita através do presente recurso a inabilitação da COOPRAF no item 25 – Suco de Uva, por não apresentar certificado de registro do estabelecimento e do produto junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

É a breve síntese.

3. DA ANÁLISE

Cumpra observar preliminarmente que, o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a administração analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Partindo deste pressuposto e da faculdade estabelecida no art. §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, foi realizado diligência a fim de verificar se a licitante COOPRAF possui o registro do estabelecimento e do produto, suco de uva, junto ao MAPA. Foi constatado que a licitante possui o registro, de acordo com a legislação vigente.

Desta forma não merece prosperar o recurso apresentado pela licitante Coperametista, tendo em vista que a licitante COOPRAF cumpre todos os requisitos necessários para fornecimento dos itens.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, em observância aos princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado, tendo em vista a sua tempestividade, e **opino** por **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso, mantendo o julgamento inicial, mantendo a licitante Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Frederico Westphalen – COOPRAF, **habilitada**.

Solicito que seja marcado a data para abertura das propostas da Chamada Pública nº 01/2019 para o dia 27 de fevereiro de 2019 às 14hs, devido a urgência na entrega dos produtos, que são destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Frederico Westphalen, 25 de fevereiro de 2019.

Carina da Silveira
Presidente da CPL
Portaria nº 07 de 10/01/2019



DESPACHO DE JULGAMENTO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Chamada Pública nº: 01/2019

Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Uva e derivados de Ametista do Sul – Coperametista

Com base nas informações prestadas pela Comissão de Licitações e em consonância com o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 50, V c/c 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, **RATIFICO** a decisão proferida para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso interposto pela licitante Cooperativa dos Produtores de Uva e derivados de Ametista do Sul – Coperametista, mantendo a decisão inicialmente proferida que considerou a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Frederico Westphalen – COOPRAF, habilitada no item 25.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas como razões de decidir.
Dê-se Ciência aos Interessados.

Frederico Westphalen, 25 de fevereiro de 2019.

José Alberto Panosso
Prefeito